

Portaria nº 010/2022 – CC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DANILO C MOURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Josely Maria Silva Almeida, brasileira, inscrita no CPF nº 498.084.193-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa

DANILO C MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.013.936/0001-88, estabelecida na Rua J, 27, Maranhão Novo, São Luís - MA, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Danilo Correia Moura, inscrito no CPF sob o nº 048.785.373-37, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 128/2022, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 010/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa DANILO C MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.013.936/0001-88, estabelecida na Rua J, 27, Maranhão Novo, São Luís - MA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Danilo Correia Moura, inscrito no CPF sob o nº 048.785.373-37, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 19 de janeiro de 2023, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega perda nas receitas e aumento de gastos com despesa de pessoal, o que culminou na impossibilidade da prestação de serviço com excelência na forma pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Tomada de Preços nº 010/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

3.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Josely Maria Silva Almeida

DANILO C MOURA EIRELI
CNPJ nº 25.013.936/0001-88

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Josely Maria Silva Almeida, brasileira, inscrita no CPF nº 498.084.193-72, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº 221/2019, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 007/2019, que foi firmado com a Empresa H T CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23, estabelecida na Rua do Comércio, nº 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Severino Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 761.091.518-15, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 221/2019, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de 40 (quarenta) melhorias sanitárias domiciliares, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto (MA).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da ausência de entrega do objeto licitado conforme especificações do edital a Contratante, ou seja, diante da inexecução contratual, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 retroagindo seus efeitos em 20 de novembro de 2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A presente rescisão, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE

providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2023.

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Josely Maria Silva Almeida, brasileira, inscrita no CPF nº 498.084.193-72, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo nº **221/2019**, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 007/2019, que foi firmado com a Empresa **H T CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23, estabelecida na Rua do Comércio, nº 103, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Severino Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 761.091.518-15, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 221/2019**, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de 40 (quarenta) melhorias sanitárias domiciliares, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto (MA).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da ausência de entrega do objeto licitado conforme especificações do edital a Contratante, ou seja, diante da inexecução contratual, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 **retroagindo seus efeitos em 20 de novembro de 2020**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A presente rescisão, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2023.

JOSELY MARIA
SILVA
ALMEIDA:498084
19372

Assinado de forma digital
por JOSELY MARIA SILVA
ALMEIDA:49808419372
Dados: 2023.01.19
14:21:54 -03'00'

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

- 1) Luciana Lima dos Santos
- 2) Ana Clara de Sousa Vianna